Lei nº 869.

Autoriza abertura de Crédito Especial para pagamento, ao Sr. Gualdo Fernandes da Silva, custo das obras de desatêrro e construção de muro de arrimo no lote situado na Rua João Pinheiro, em troca dos 91 m2. cedidos para alargamento da referida Rua.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de Cr$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), para pagamento ao Sr. Gualdo Fernandes da Silva custo das obras de desatêrro e construção de muro de arrimo no lote situado na Rua João Pinheiro, nesta cidade, em troca de 91,00 m2. (noventa e um metros quadrados) de terreno cedido para alargamento da referida Rua, feita em 1965, conforme compromisso firmado pelo Prefeito da época.

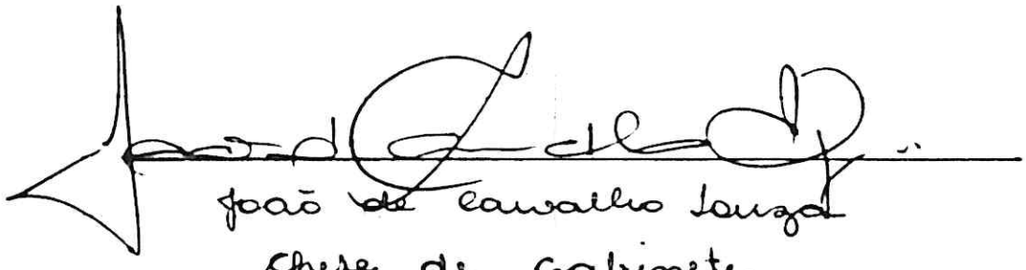
Art. 2º - Para possibilitar a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo primeiro da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, em 22 de agôsto de 1984

José Bastos Bittencourt

José Bastos Bittencourt
Prefeito Municipal



João de Carvalho Souza

Chefe de Gabinete